

JÁ ESCREVI aqui que as elites brasileiras (elite = os melhores de um grupo, qualquer grupo) nunca foram tão xucras. À direita e à esquerda, os que estariam obrigados ao pensamento complexo cedem ao senso comum com impressionante ligeireza. O "fascismo da vulgaridade" (by George Steiner) se insinua e avança pelas dobras do pensamento. Vai se espalhando.

Sentei aqui para demonstrar que, no processo da cassação da chapa Dilma-Temer, que corre no TSE, as coisas não são como parecem. E, como num conto de Machado de Assis, substantivos e adjetivos, unidos por alguma melancolia, ficaram se buscando na minha cabeça e saltaram para o primeiro parágrafo.

Explico-me. O que boa parte quer enxergar no processo do TSE? Aquilo que julga saber. Segundo a fantasia, o relator, Herman Benjamin, com sede de Justiça, pedirá a cassação da chapa, com ou sem ineligibilidade de presidente e vice.

Mas o sistema existirá para garantir a impunidade. Esse é o sussurro do fascismo da vulgaridade.

TSE e fascismo da vulgaridade

REINALDO AZEVEDO

Uma conspiração estaria em curso envolvendo os demais juízes (outro murmúrio). Ao fim, tudo terminará na metáfora que faz o relator virar um berro-clichê: "pizza!".

Análise as decisões de Benjamin e constato que ele deu à luz dois processos: um deles é para a imprensa que fareja impunidade; o outro é para a ordem dos fatos. Os demais juízes, espero, devem se apegar aos... fatos, o que implica corrigir caneladas dadas pelo doutor.

Mas adivinhem com quem o "espírito do tempo", o "Zeitgeist", vai se solidarizar...

Dois ações foram reunidas numa só no caso do pedido de cassação da chapa. Uma delas prevê prazo de 48 horas para a defesa se manifestar sobre o relatório; a outra, cinco dias. Por óbvio, há de prevalecer o prazo maior.

O antipetismo que ronca e fuça não está nem aí para o Estado democrático. Bem, esse cara não sou eu

Mas Benjamin resolveu, com a devida vênia futebolística, fazer embaixadinha para a torcida: 48 horas e pronto!

É claro que a defesa de Dilma correu. É certo que o recurso será analisado. Se a lei se cumprir, o julgamento será suspenso por cinco dias. E não porque os demais juízes sejam togas-moles e o único toga-duro seja Benjamin. Mas porque é a lei.

A concessão do prazo pode ter como consequência a impossibilidade de Henrique Neves, que está preses a deixar o tribunal, antecipar seu voto. Estima-se que seguiria o rela-

tor e votaria em favor da cassação da chapa.

Dá-se como certo que seu sucessor, Admar Gonzaga, faria o contrário. Logo, se os juízes querem se livrar da suspeita de que estão a serviço da impunidade, o melhor a fazer é ignorar a lei e negar o recurso. Ocorre que golpear as regras é fazer o que quer... Benjamin!

O fascismo da vulgaridade tem a incrível capacidade de fazer o ilegal parecer legal e o ilegal, a quintessência do Justo.

Há mais. Benjamin não pôde ter acesso às provas fornecidas pela Odebrecht nas delações porque estão sob sigilo, sob a guarda de Edson Fachin, relator do petrolão no STF. Então resolveu providenciar suas próprias.

A Odebrecht entregou um calhaço de imodestas 3.000 páginas

ao relator da ação no TSE. Segundo apurei, isso se deu no dia 23 de março. Ora, a defesa de Dilma fez o óbvio, o legal, o processualmente correto: pediu acesso ao material. Ou como apresentar uma defesa eficiente? Benjamin negou! E depois cravou os dois dias. O nome disso? Cerceamento do direito de defesa! E dê-se de barato que o doutor ouviu delatores da Odebrecht, mas não permitiu o contraditório.

O antipetismo que ronca e fuça não está nem aí para os fundamentos do Estado democrático. Bem, esse cara não sou eu. Fui uma das primeiras vozes na imprensa que se insurgiram contra o PT. E não porque seus integrantes fossem feios, sujos e malvados — até porque os há também bonitos, limpinhos e bondosos.

Acho intolerável, no petismo, é o desprezo pelo Estado de Direito e pela institucionalidade. Por que eu condescenderia com isso, mesmo que o partido seja o alvo?

O julgamento tem de ser suspenso ainda na terça. E a defesa de Dilma tem de ter acesso às provas. Em nome da lei. Não contra ela.

COLUMNISTAS DA SEMANA segunda: Celso Rocha de Barros, terça: Joel Pinheiro da Fonseca, quarta: Elío Gaspari, quinta: Janio de Freitas, sexta: Reinaldo Azevedo, sábado: Demétrio Magnoli, domingo: Elío Gaspari e Janio de Freitas

Lava Jato processa PP por corrupção

Força-tarefa propôs ação de improbidade administrativa contra o partido na qual pede a devolução de R\$ 2,3 bi

Sigla que indicou ex-diretor da Petrobras foi usada para a prática de corrupção e desvios, afirmam procuradores

ESTELITA HASS CARAZZAI DE CURITIBA

A força-tarefa da Operação Lava Jato anunciou nesta quinta (30) que propôs uma ação de improbidade administrativa contra o PP, cobrando a devolução de valores supostamente desviados na Petrobras pelo partido. É a primeira ação de impro-

bilidade administrativa contra um partido envolvido no escândalo do petrolão. Outras agravações ainda devem ser acionadas na Justiça.

O Ministério Público Federal pede o pagamento de R\$ 2,3 bilhões em multas e ressarcimento aos cofres públicos.

Também foi solicitada a perda dos cargos e a suspensão de direitos políticos dos deputados federais Nelson Meurer (PP-PR), Mário Negromonte Júnior (PP-BA), Arthur Lira (PP-AL), José Otávio Germano (PP-RS), Luiz Fernando Faria (PP-MG) e Roberto Brito (PP-BA), e dos ex-deputados Pedro Corrêa (PP-PE), Pe-

dro Henry (PP-MT), João Pizolatti (PP-SC) e Mário Negromonte (PP-BA), além de João Genu, que foi assessor parlamentar do deputado José Janene (PR), já morto. O MPF ainda pediu a perda da aposentadoria especial desses congressistas.

“Essa ação não criminaliza nem obstrui a atividade política, mas sujeita a todos, inclusive poderosos, debaixo da mesma lei”, disse o procurador Deltan Dallagnol, coordenador da Lava Jato.

O PP indicou Paulo Roberto Costa para a diretoria de Abastecimento da Petrobras. Segundo o Ministério Público,

ele era encarregado de arrecadar propinas para o partido. Por isso, a agremiação foi usada, segundo Dallagnol, para a prática de corrupção e desvio de recursos públicos.

“[Processar o partido] não é uma opção. É aquilo que a lei determina”, afirmou o procurador. “A atividade partidária é um valor da democracia. Mas a responsabilidade de todos debaixo da lei também é.”

Segundo a ação, integrantes da bancada do PP na Câmara receberam propinas entre R\$ 30 mil e R\$ 300 mil por mês, até março de 2014.

Os desvios, segundo a procuradoria, ocorreram em con-

tratos da diretoria de Abastecimento da Petrobras e por meio de pagamentos da Braskem, empresa do grupo Odebrecht. No total, o partido e seus integrantes teriam recebido cerca de R\$ 460 milhões em vantagens indevidas, entre 2004 e 2014, por meio de “mensalinhos”, doações eleitorais oficiais e não-oficiais e contas no exterior.

O valor é superior aos repasses do fundo partidário ao PP no período, que foram de R\$ 296 milhões. “Isso provoca um imenso desequilíbrio nas disputas eleitorais e interfere de forma bastante nociva no sistema eleitoral bra-

sileiro”, afirmou a procuradora Isabel Groba Vieira.

O bloqueio de valores do fundo partidário, neste momento, está descartado, porque é proibido por lei. Em caso de condenação, porém, o fundo poderá sofrer bloqueio.

OUTRO LADO

Em nota, o PP informou que todas as doações recebidas pelo partido foram legais e declaradas à Justiça eleitoral. Os deputados citados disseram que irão se pronunciar depois de tomarem conhecimento das acusações. A Braskem informou que está cooperando com as autoridades.

Organização Social de Saúde Santa Marcelina - Atenção Primária à Saúde			
CNPJ/MF: 60.742.616/0017-27			
Demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios finais em 31/12/2016 e de 2015 - Em reais			
	2016	2015	
Balanco Patrimonial			
Ativo/Circulante	779.271,79	753.804,65	
Caixa e equivalentes	(03) 779.271,79	539.486,28	
Adiantamentos	(05)	195.588,14	
Despesas antecipadas		19.730,23	
Não Circulante	17.056.524,51	9.647.764,93	
Realizável a longo prazo	(06)	17.056.524,51	9.647.764,93
Total do Ativo	17.835.796,30	10.401.569,58	
Ativas específicas são parte integrante destas demonstrações contábeis			
Demonstração das Mutuações do Patrimônio Líquido no Exercício			
Patrimônio social	NE	2016	2015
No início do exercício	(3.450.159,48)	13.165.895,06	
Transferências patrimoniais	1.445.674,39	(15.294.481,03)	
Resultado do exercício	219.206,56	(1.321.573,51)	
No final do exercício	(17.835.796,30)	10.401.569,58	
As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis			
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício Final em 31/12/2016 e 2015			
1. A Entidade: a. Reconhecimento de utilidade pública: A Organização Social de Saúde Santa Marcelina Atenção Primária à Saúde, filial da Associação Filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina, entidade sem fins lucrativos, reconhecida pelas leis nº 11.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 que modificam e introduzem novos dispositivos à Lei nº 6.404/76, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e a legislação específica emanada da Resolução nº 1.499/12 de 21/09/12, nº 11.638/07 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2			